



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 013/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017
MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL)**

TIPO: MENOR PREÇO

**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
COOPERATIVAS
ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007**

1. PREÂMBULO

Encontra-se aberta no Setor de Licitações, situada à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o “Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Equipamentos de informática, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e peças para computadores para a manutenção das atividades das secretarias municipais no Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, conforme requisições previstas nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

O pregão será realizado pela Pregoeira Cíntia Pereira dos Santos, e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 023/2017 de 02 de janeiro de 2017, respectivamente.

A presente licitação é regida pelas as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, pelo Decreto Municipal nº. 001/2014, Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº.147/2014 e ainda, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serão observadas as seguintes datas, horários e local para os procedimentos:

Local	Sala de Certames da Prefeitura Municipal, localizada no Setor de Licitações, Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG.
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	08:00 horas do dia 30/05/2017
Recebimentos dos envelopes com as propostas comerciais e habilitação	08:10 horas do dia 30/05/2017
Abertura da proposta comercial e classificação	08:20 horas do dia 30/05/2017
Início da sessão de disputa de lances	08:30 horas do dia 30/05/2017

2. OBJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

2.1. O presente Pregão tem por objeto o “Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Equipamentos de informática, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e peças para computadores para a manutenção das atividades das secretarias municipais no Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007”, conforme requisições previstas nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

2.2. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constante no Anexo II.

3. AREA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretária Municipal de obras, serviços urbanos e transporte, Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal da Agricultura e desenvolvimento econômico, Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeada por esta Administração Pública.

4.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

4.3. O interessado poderá obter o edital com seus anexos, no Setor de Licitações os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão obtidos através do fone/fax n°. (33) 3626-9000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 13 horas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.santahelenademinas.mg.gov.br

4.5. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) Os interessados apresentarão no início do pregão declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Lei Federal 10.520/2002, art. 4°, inc. VII), conforme modelo Anexo IX;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.3) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

b.5) No caso de Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja sócio ou administrador da empresa;

d) Caso o credenciado não seja sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão, conforme Anexo V, ou procuração por instrumento público, bem como, da sua respectiva Cópia da Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou outro documento oficial com foto;

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme Anexo VI.

e.1) Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a declaração acima mencionada.

5.2. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

5.3. Os documentos de Credenciamento acima previstos deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes 1 e 2.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

5.5. O licitante deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para a devida autenticação funcional, (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na "INTERNET").

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou de cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

6.1. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas acima deste item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Quitação de Tributos, sendo:
 - d.1) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeito Negativo);
 - d.2) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;
 - d.3) certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor) ou Certidão Judicial Cível Negativa (fornecida pelo Tribunal de Justiça da região a qual se situa a pessoa jurídica).

6.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VIII;
- c) Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo X.

6.5. OBS: Os documentos cujos prazos de validade não estejam fixados terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

6.6. Os documentos acima relacionados deverão constar do envelope nº. 2 – “Documentos de Habilitação” e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

6.7. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.8. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital **inabilitará** a proponente, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

6.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.10.1. Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

6.11. Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

6.12. Sob pena de inabilitação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os seus respectivos documentos acima relacionados, em cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de “Documentação”. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação para a devida autenticação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes ‘Documentação’; (considerar-se-á original a via impressa de documento que esteja disponível na “INTERNET”):

6.13. É vedada a participação de empresa que:

6.13.1. Esteja suspensa de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas;

6.13.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- 6.13.3.** Estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 6.13.4.** Incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- 6.13.5.** Que não se qualifiquem como MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 6.13.6.** Que, embora qualificadas como MEI, microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 6.13.7.** Estrangeiras que não funcionem no País.

7. ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame.

7.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS PROCESSO Nº. 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE:.....</p>
--

<p>MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS PROCESSO Nº. 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....</p>

7.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade ao constante do Anexo III deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

7.3. O Município de Santa Helena de Minas/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar à referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

8. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

8.1. Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como, as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

8.3.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, a Pregoeira dará seqüência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.

8.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.7. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

8.9. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

8.13. A Pregoeira poderá, depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.

8.14. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 8.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

8.16. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.18. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.19. Ao final da etapa de disputa de preços, a Pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias, conforme previsto no item 18 do edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

9.2. Após o julgamento dos eventuais recursos, a pregoeira deverá enviar o resultado via fax-símile ou correio eletrônico (e-mail) aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa, e ainda estará disponibilizando a íntegra da decisão no sítio eletrônico do Município de Santa Helena de Minas/MG.

9.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4. O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

10.1. A Setor de Licitações convocará o (s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.

10.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. e 10.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o ITEM e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os bens, nas quantidades indicadas pelo Setor de Licitações em cada “Autorização de Fornecimento”.

10.6. O Município de Santa Helena de Minas não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de bens, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição dos mesmos.

10.7. Os valores expressos na Relação constante do Anexo IV são estimados e representam as previsões do Município de Santa Helena de Minas para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

10.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Helena de Minas a adquirir os bens/contratar serviços que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 8º do Decreto Municipal nº. 008/2013.

10.10. Os bens/produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal** localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.

10.11. Os serviços deverão ser entregues, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 13 horas.

10.12. A(s) área(s) competente(s) para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os bens desta licitação é(são) a(s) Secretarias Municipais requisitantes em conjunto a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.13. A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

10.14. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Santa Helena de Minas/MG em **30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal.

11.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.4. A Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.4, a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.7. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

11.8. A **Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 e Lei Municipal nº. 1.839/2012 (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e).**

12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

12.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

12.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2017 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública:

04.122.2001.1004 VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAM. P/ GABINETE

4.4.90.52.00 27 Equipamento e Material Permanente

1.00.00 Recursos Ordinários

04.122.2001.1008 MÓVEIS/EQUIP. P/SETORES ADMINISTRATIVOS

4.4.90.52.00 64 Equipamento e Material Permanente

1.00.00 Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

04.121.2002.1009 MOVÉIS E EQUIP. P/ DEPARTAMENTO CONTÁBIL
4.4.90.52.00 81 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários

04.123.2002.1010 MÓVEIS E EQUIP. P/ DEPARTAM. DE FAZENDA
4.4.90.52.00 90 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários

04.128.2003.1011 MÓVEIS E EQUIP. P/ DIVISÃO DE RECURSOS H
4.4.90.52.00 106 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários

04.129.2002.1012 MÓVEIS E EQUIP. P/ DIVISÃO TRIBUTÁRIA
4.4.90.52.00 119 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários

08.122.2001.1014 MÓVEIS E EQUIP. P/SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00 129 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários

08.122.2001.1015 MOV. EQUIP. INDICE GESTÃO DESCENTR. - IG
4.4.90.52.00 149 Equipamento e Material Permanente
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS

08.244.2007.2098 MANUT.CONSELH. E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
4.4.90.52.00 184 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS

08.244.2007.1016 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CREAS
4.4.90.52.00 191 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS

10.122.2001.1017 VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIP. P/ SECR. SAÚDE
4.4.90.52.00 237 Equipamento e Material Permanente
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde
1.92.00 Alienação de Bens

10.301.2008.1018 VEÍC., MÓVEIS E EQUIP. P/PAB, PSF E PACS
4.4.90.52.00 259 Equipamento e Material Permanente
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10.301.2008.1020 AQUIS. VEICULOS/MOVEIS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 261 Equipamento e Material Permanente
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS.

10.301.2008.2051 MANUT.DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - P.A.B
3.3.90.30.00 264 Material de Consumo
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15°
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.301.2008.2053 MANUT. PROGR. MELH. ACESSO QUALID - PMAQ
3.3.90.30.00 272 Material de Consumo
1.48.00 transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.301.2008.2053 MANUT. PROGR. MELH. ACESSO QUALID - PMAQ
4.4.90.52.00 275 Equipamento e Material Permanente
1.48.00 transf.Rec. SUS p/ Atenção Básica
1.53.00 Trans. Rec . SUS Invest. Rede Serv. Saúde

12.122.2001.1025 VEÍCULOS/MÓVEIS E EQUIP. SECR. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 340 Equipamento e Material Permanente
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.92.00 Alienação de Bens

12.361.2010.1028 VEIC., MOV. E EQUI. P/ ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 368 Equipamento e Material Permanente
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação
1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE
1.47.00 Transferência do Salário – Educação

12.361.2010.1031 VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIP. ENSINO BÁSICO
4.4.90.52.00 412 Equipamento e Material Permanente
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

13.392.2011.1034 INVEST. SETOR CULT. E BIBLIOTECA PUBLICA
4.4.90.52.00 435 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários

14. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- 14.2.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens/produtos, no Município de Santa Helena de Minas/MG, situado Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro, de segunda a sexta feira nos seguintes horários de 07 às 13 horas;
- 14.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 14.4.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;
- 14.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 14.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas;
- 14.7.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 14.8.** Prestar os serviços nas quantidades solicitadas no prazo de até **03 (três) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;
- 14.9.** Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até o Almoxarifado Municipal;
- 14.10.** Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

15. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 15.1.** Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 15.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 15.3.** Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 15.4.** O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.
- 15.4.1.** Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

16. DAS SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

16.2.1. Advertência por escrito;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

16.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

16.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Santa Helena de Minas/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

16.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, ficando a critério deste.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.8. As demais sanções serão de competência do Prefeito Municipal, Secretários Municipais Requisitantes ou pela Procuradoria Jurídica.

16.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 – Centro, Santa Helena de Minas/MG, no horário de 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas, observado o prazo previsto no subitem 17.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

17.2. Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DO RECURSO

18.1. Manifestada a intenção de recorrer e devidamente acolhida pela pregoeira, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/2002,

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.4. As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente protocoladas no setor de licitações localizado na Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, no horário de 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas ou pelos correios, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

18.4.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas.

18.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar os bens, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste contrato;

b) Falir ou dissolver-se; ou

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

20 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

20.1.1. Pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, em decisão fundamentada.

20.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

20.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

20.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

20.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

20.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

20.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

20.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

20.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município de Santa Helena de Minas/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.

20.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Santa Helena de Minas.

21.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

21.4. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº. 003/2006 e 008/2013 no que couber.

21.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação dos Bens/Serviços e Quantitativos;

Anexo II – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Estimativa de Custos;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo IX – Declaração de cumprimento aos requisitos para participação do certame licitatório;

Anexo X – Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital;

21.7. Fica eleito foro da Comarca de Aguas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Helena de Minas (MG), 15 de Maio de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

I – DO OBJETO

“Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Equipamentos de informática, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e peças para computadores para a manutenção das atividades das secretarias municipais no Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”.

II – DA JUSTIFICATIVA

O Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Equipamentos de informática, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e peças para computadores para a manutenção das atividades das secretarias municipais no Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, pois, tais materiais/produtos são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a ininterruptão das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Santa Helena de Minas.

III – DISCRIMINAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Quan	Unid	Descrição
1	24	Unid.	Microcomputador/ processador 02 núcleos físicos e 02 anulados com frequência de 2.13 ou superior; memória mínima 4g 1333 mhz com opção de upgrade para 8g ddr3; placa mãe– socket 1155 c/soquete pci e pci-express. Hd 500gb's sata2 16mb de cache, com 7200 de rpm; gravador dvd sata gabinete c/fonte 500 wats real; teclado multimidia e mouse optico, ambos ligados via usb; caixas de som; monitor no mínimo de 17” led para computador widescreen. Cabo 15 pin d-sub. Conector: 15pin d sub. Cor: preto piano. Resolução máxima: 1920x1080 dimensões aproximadas do produto: 31,3x48, 3x6, 3 cm (axlpx): -brilho: 250cd/m ² . Contraste: dfc 50.000:1. Tempo de resposta: 5ms. Ângulo de visão horizontal 170°. Ângulo de visão vertical 160°. Garantia mínima de 02 anos do fabricante em todos os componentes.
2	24	Unid.	Estabilizador com, no mínimo, 06 (seis) estágios de regulação para oscilações (monovolt) e mínimo 4 tomadas de saída. Sendo as mesmas especificadas pela norma atual brasileira de energia . Garantia mínima de 01 ano, de fabricante.
3	05	Unid.	Impressora e copiadora multifuncional laser/ monocromática, duplex, visor lcd, mínimo de impressão 40 ppm, resolução máxima 1200x1200dpi, velocidade do processador mínimo de 400mhz; memória padrão mínimo 64mb; memória opcional mínima de 320mb, com mínimo de 66fontes escaláveis, 12 fontes em bitmap e 13 código de barra, capacidade mínima da bandeja: 250 folhas, adicional 50folhas, saída 150 folhas; compatível com os tamanhos carta, a6, b5, a4 (iso/jis), a5, a5 (edge long), b6?? (iso), executive. Cópia sem uso do pc com agrupamento de cópias (2 em 1). Digitalização color e mono com velocidade mínima de 2,52 color e 1,68 mono; digitaliza para e-mail (software), ftp, img, ocr, arquivo, rede, pendrive. Cd de driver de instalação. Dimensões aproximadas

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

			do produto sem caixa: 49x44,7x41,4cm e peso 16kg. Hp ou similar.
4	10	Unid.	Impressora laser, tensão alimentação 110, resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200, velocidade impressão colorida de no mínimo 16, velocidade impressão preto e branco 5, capacidade memórias 256, tipo papel a4/ a5/ ofício/ carta/ envelope/ transparência/etiqueta, capacidade folha 500, tipo bandejas removível. Hp ou similar.
5	12	Unid.	Nobreak de, no mínimo, 700va com 04 (quatro) estágios de regulação ou mais.minimo 04 saídas . De acordo com o padrão brasileiro de tomadas. Garantia mínima de 01 ano do fabricante em todos os componentes.
6	02	Unid.	Notebook memória de 4gb e hd de 500gb . Dois slots de memória ddr3 com velocidade de 1333 mhz. Dotado de um gravador de cd e dvd, com diversos recursos multimídia. Processador intel core i3 e com frequência de 2.13 ou superior gráficos de alta definição. Com mínimos quatro portas usb2.0 ou 3.0 e uma saída hdmi. Porta para cartão sd. Conexão wireless de no mínimo 8 dbi. Tecnologia bluetooth . Câmera e microfone integrados, e a bateria com mínimo de 5 células . Manual de instrução de uso em português. Cd de drivers. Garantia mínima: 2 ano de garantia dada pelo fabricante
7	20	Unid.	Pendrive 4gb, usb 2.0 com garantia minima de 6 meses oferecida pelo fabricante
8	12	Unid.	Pen drive 8gb usb 2.0 com garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante
9	30	Unid.	Fonte de energia para computadores atx universal.contendo 24 pinos. saída para placas que necessitam de energia para video separadas.saídas de energia do sistema sata e do sistema antigo de conexão de energia para periféricos. Potencia mínima 450 w nominais e 200 w reais. Cooler silencioso embutido. Chaveamento manual entre 127 e 220 v, entrada ac de acordo com o padrão atual brasileiro de energia .proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão, sobre corrente e sobrepotencia. garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante.
10	10	Unid.	Placa de video agp ddr3 1gb, com saída vga, hdmi, s-video,dvi, cd de driver de instalação incluso. garantia de no minimo 6 meses pelo fabricante.
11	10	Unid.	Memoria ram ddr2, 2gb 800 mhz, garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante.
12	05	Unid.	Memoria ram ddr3.1333mhz. 2gb.garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante.
13	05	Unid.	Hd, 500 gb, 7200 rpm, conexão sata, mínimo 3.0 gb/s.
14	05	Unid.	Hd, 500 gb, 7200 rpm, conexão ide, mínimo 3.0 gb/s.
15	03	Unid.	Drive para gravação e leitura de cds e dvds, conexão sata, baneja motorizada, velocidade de gravação cdr/rw mínima de 32x,velocidade de gravação de dvd mínima 16xpcav.
16	03	Unid.	Drive para gravação e leitura de cds e dvds, conexão ide, baneja motorizada, velocidade de gravação cdr/rw mínima de 32x,velocidade de gravação de dvd mínima 16xpcav.
17	05	Unid.	Placa mãe. Cpu lga775. Suporte fsb 1333/1066/800/533.suporte a tecnologia hyper-threading.suporte à cpu em64t.memoria ual channel ddr3/ddr2 memory technology. 2x slots ddr3.suportaddr3 1333(oc)/1066/800.capacidade mínima de 8 gb.bios 8mb ami legal.suporta plug and play.eventos de despertar compatíveis com acpi 1.1 suporta smbios 2.3.1.suporta smart bios.audio, audio 5.1 ch hd(codec via vt1705).rede pcie 1x 10/100/1000 mb/s.realtek rtl8111dl.suporta wake-on-lan.slots 1xslot pci express x 16, 1x slot pci express x1, 2x slots pci. Conectores: 4x sataii 3.0 gb/s conectores, 1x ata100 ide conector (suporta 2 dispositivos ide x), 1x conector de floppy, 1x conector de porta impressão, cpu/chassis/conectores de ventoinha da fonte, conector de energia atx 24 pinos, conector de energia 12v 4 pinos, conector de audio do painel frontal, 2xusb 2.0 headers (suporta 4 portas usb 2.0). Painel traseiro i/o - 1x porta de mouse ps/2, 1x porta de teclado ps2, 1x porta serial: com1, 1x porta vga. 4x portas usb 2.0 prontas para o uso. 1x porta de rede rj 45 com led conector de audio hd: entrada de linha/alto-falante/microfone.cd de drivers e suporte para instalação. Garantia mínima de 1ano oferecida pelo fabricante.
18	04	Unid.	Placa de video 2048mb .2gb. Ddr2 pci-express - vga/dvi/hdmi.interface:pci express 2.0.chipset:core clock: 810mhz.processadores de núcleo: 48 stream processors.memória:tamanho da memória: 2gb.clock de memória: 1066 mhz.shader clock: 1620 mhz.portas:1 x hdmi.1 x vga.1 x dvi .ramdac: 400 mhz.resolução máxima: 2560 x 1600.garantia 12 meses de garantia

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

19	02	Unid.	Placa de video 2048mb .2gb. Ddr3 pci-express - vga/dvi/hdmi.interface:pci express 2.0.chipset:core clock: 810mhz.processadores de núcleo: 48 stream processors.memória:tamanho da memória: 2gb.tipo de memória: gddr3.clock de memória: 1066 mhz.shader clock: 1620 mhz.portas:1 x hdmi.1 x vga.1 x dvi .ramdac: 400 mhz.resolução máxima: 2560 x 1600.garantia 12 meses de garantia
20	05	Unid.	Hub usb 2.0 leitor de cartões universal
21	03	Unid.	Pasta térmica processador 100 gramas
22	10	Unid.	Cooler para cpu di5-9hds-m-0l-gp. Material: alumínio;fixação: parafuso;soquete:p4 lga 775 (t);dim. Dissipador 95x95x25 mm (3pin);velocidade da fan: 2200 +- 10% rpm;fluxo de ar : 43 cfm;nível de ruído: 23,8 dba;tipo de rolamento: rifle bearing;vida útil: aprox. 40.000 hrs. Garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante
23	10	Unid.	Cooler ventilador 80x80x25mm .parafuso para fixação. Adapt. Fonte
24	04	Unid.	Processador para computador: wolfdale.mínimo de três núcleos.frequência operacional: 2.5ghz .fsb: 1333mhz .l2 cache: 1mb .arquitetura: 45 nm .suporta 64 bit.tecnologia de virtualização suportado: sim .voltagem: 0.85v – 1.3625v .projeto de força térmica (tdp): 65w .dispositivo de resfriamento: dissipador e fan incluído .especificação térmica: 74.1°C
25	04	Unid.	Cabo de dados sata. 50cm.c/trava
26	04	Unid.	CABO FLET IDE ATA 100/133-HD 80 VIAS
27	06	Unid.	Cabo vga monitor lcd pc tv projetor.1,8metros blindado
28	04	Unid.	Cabo tripolar força 3x0,75mm 10a 1 metro nbr14136
29	06	Unid.	Cabo impressora usb am / bm 2.0 1,80m
30	14	Unid.	Mouse óptico.conexão: usb .3 botões.resolução: 800 dpi.plug and play.preto
31	14	Unid.	Mouse óptico.conexão: ps2 .3 botões.resolução: 800 dpi.plug and play.preto
32	14	Unid.	Teclado multimídia.conexão: usb.preto.
33	06	Unid.	Teclado multimídia.conexão:ps2.preto
34	07	Unid.	Monitor 17' .led. Widescreen, full hd, design slim com cabos vga e cabo de força
35	05	Unid.	Suite(hub) rj 45(internet) 8 portas com fonte.
36	50	Unid.	Conector rj45 cabo rede lan pacote com 100
37	07	Unid.	Conector sma macho externo pig tail
38	03	Unid.	Caixa com 300 metros de cabo rj 45
39	06	Unid.	Roteador 2.4 ghz, 400mw, função ap e cliente pela sma com antena removível. Controle de banda.802.11bgn.garantia de no mínimo 6 meses oferecida pelo fabricante.
40	03	Unid.	Alicate crimpador profissional cabo rede rj45, telefone rj11.com cortador de fios. Descascador.garantia de no mínimo 1 ano
41	09	Unid.	Alcool isopropílico 500ml com aplicador bga smd reballing
42	05	Unid.	Gabinete compatível com placa mãe atx; 2 portas usb e porta de áudio frontal; possui compartimento para hd 2.5 .baias: 3x5,25" + 5x3,5" garantia de no mínimo 1 ano oferecida pelo fabricante
43	05	Unid.	Filtro de linha(energia) 6 tomadas. Deacordo com o padrão brasileiro de tomadas.com fusível de proteção
44	22	Unid.	Fusível para estabilizador 5
45	22	Unid.	Adaptador sata/usb/ide. Acesso a dispositivos sata / ide 3.5" (40 pinos) / ide 2.5" (44 pinos) através da porta usb.funciona com hd, cr-rom, dvd-rom, cd-rw, dvd-rw.funciona com 52x cd-rom.cumpr com as especificações elétricas sata 1.0a.cumpr com as especificações elétricas usb2.0 cumpr com as especificações de transporte bulk-only cumpr com a classe usb mass storage suporta endereçamento lba 48bit ata/atai suporta transmissão sata por espalhamento de espectro suporta o recurso satã asynchronous notification (hot plug) suporta operação usb 480mbps high speed e 12mbps full speed acompanha fonte de alimentação entrada de energia: 100~240vac, 50/60hz, 2ª saída de energia: 12v, 2a e 5v, 2ª garantia minima de 1 ano oferecida pelo fabricante
46	04	Unid.	Bateria para placa mãe cr2032.
47	04	Unid.	Hd externo 1 tb, usb 2.0 e 3.0, garantia de no mínimo 2 anos oferecida pelo fabricante.
48	04	Unid.	Placa pcba . Placa 2,4 ghz 802.11 b/g 05 portas ethernet (01 poe) fonte de alimentação inclusa

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

			padrão 802.11b/g (wireless), 802.3(10baset), 802.3u (100basetx) chipset realtek rtl8186 modulação dbpsk/ dqpsk/ cck tipo de sinal dsss protocolos b, g e b/g. Taxa de transmissão 1 a 54mbps / 100mbs. Potência 26 dbm (400 mw), antena dipolo, destacável; leds power, active (wlan), act/link (ethernet); alimentação fonte externa inclusa poe 12v 1a; certificação telec (japão); fcc; ce sist. Operacional independe do sistema operacional; condições ambientais temperatura de op.: 0° a 50°c temperatura de armazenamento: -20° a 70°c umidade: 5% a 90%, não condensado; portas 5 portas ethernet; porta 4 poe ou wan, segurança 64/128 bit wep, wpa, wpa2, filtro de ip, filtro de mac, dmz host, block relay, firewall, proteção contra gerenciamento via wan, proteção 802.11g, watchdog por ip; memória 8 flash, 8 ou 16 sdram controle de banda incluso; criptografia por mac. garantia mínima de 1 ano.
49	03	Unid.	Antena omni direcional 12 dbi 2.4 ghz
50	04	Unid.	Fonte poe.entrada full range 100 a 250 vac. Saída de 12 v 1 a poe .corrente máxima: 1 a proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga.proteção contra sobre temperatura (aquecimento); frequência de operação de 47 a 64 hz; saída de tensão totalmente estabilizada .filtros emi e efi.filtros contra interferência .porta de saida (rj45):1 porta rj45 : energia / dados;1 porta rj45 : dados
51	04	Unid.	Placa de rede pci wireless .velocidade n de transmissão de até 150 mbps perfil adicional gabinete slim assistente de instalação em português qos (wmm) para priorização de tráfego de voz e vídeo; potência máxima de 40 mw (16 dbm); 1 antenas removível de 2 dbi frequência de 2,4 ghz; operação nos modos de infraestrutura e ad hoc; modo de operação ap para distribuição do sinal wireless a partir do computador segurança através de wep 64, 128 152 bits, wpa/wpa2, ieee802.1x e tkip/aes; wps (wireless protected setup) para configuração simplificada da segurança wireless
52	06	Unid.	Fonte universal; ac/dc - 7 saídas; chave para inverter a polaridade; potência: 18w; entrada: 110/220 ac 60/50hz; saída: 1,5/3/4,5/6/7,5/9/12v dc; corrente máxima: 1000ma.
53	06	Unid.	Fonte com suporte a poe e 24v 1a.botão de reset e proteção esd.voltagem de saída: 24v 1a; voltagem de entrada: 120 a 230v eficiência: 70+%; temperatura operação: -20 a +85 graus c; dimensões: 85 x 55 x 33 mm
54	03	Unid.	Cabo pigtail rgc58 n macho + sma macho reverso 50 centímetros
55	05	Unid.	Roteador wireless m2.4 ghz com controle de banda via lan .modo repetidor universal. 5 modos de operação: gateway, bridge, cliente isp, router (ethernet wan), router (wireless wan) telnet (cliente) . Edição do arquivo /etc/cbu.conf via web. Opção de desativar servidor ssh.clonar mac wan. Ack timeout. Suporte ao mesh (olsr). Ssh cliente. Edição de script pessoal /etc/script.sh via web. Seleção de região de domínio via web (11 ou 14 canais). Edição do arquivo /etc/ethers via web. Controle de potência. Utilitário iptraf. Utilitário tcpdump. Acesso remoto via ssh2. Suporte a agendamento de tarefas pelo crond. Prende o mac ao ip e fornece ip estaticamente baseado no mac. Liberdade para escrever seus próprios scripts. Grupos de controle de banda, com rate mínimo garantido por membros do grupo. Pppoe relay, dhcp relay. Assistente de configuração. Controle de banda por interface e por endereço ip ou mac (por htb). Criptografia wep. Autenticação 802.1x, wpa e radius. Filtro de mac, ip, portas. Pppoe-cliente em todas as interfaces.todo controle via web. Medidor de sinal . Opera como ap, cliente, wds+ap, wds e ad hoc. Site survey. Servidor dhcp. Dhcp cliente. Até 5 ip alias em cada interface. Permite a troca da porta do servidor web. Proteção 802.11g. Clonagem de mac (para somente um cliente). Log do sistema (local e remoto). 802.11b/g (wireless). 802.3(10baset). 802.3u(100basetx). Chipset: realtek rtl8186. Modulação: dbpsk/ dqpsk/ cck. Tipo de sinal. Dsss protocolos b, g e b/g. Taxa de transmissão. 1 a 54mbps / 20 dbm (100 mw). 1 a 11 mbps / 26 dbm (400 mw). Antena dipolo, destacável. Alimentação: fonte externa inclusa. Portas: 5 portas ethernet. Segurança: 64/128 bit wep, wpa, wpa2, filtro de ip, filtro de mac, dmz host, block relay, firewall, proteção contra gerenciamento via wan, proteção 802.11g, watchdog por ip. Hardware. 1 interface wireless. 1 porta wan (entrada internet). 4 portas lan (saída para rede interna)
56	04	Unid.	Cabo de descida rgc 58-pigtail 10 metros com conector - pigtail



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

57	03	unid	Projektor Multimídia (Data Show) com as seguintes configurações: Brilho/Lumens 2600 Ansi Lumens; Resolução: SVGA (800x600) Conectividade: Vídeo Compuesto RCA; Áudio in (ministereio o RCA); Monitor Out (VGA); S-Video; Audio Out (Mini- jack); USB Tipo B; Computadora (VGA) Controle Remoto: Seleção de fonte, power, aspecto, Modo de Cor, Volume, A/V mudo, congelar, menu, pg Up e Pd Down, ajuda, auto, função mouse, ID, Contraste: 2000:1 Nível de Ruído: 37 db (alta luminosidade) 29 db (baixa luminosidade) Correção de Trapézio: Vertical +/- 30 graus Conjunto de Controle de Códigos: Tecnologia 3LCD Epson Lentes: F:1.44 – 16.6mm Lâmpada: 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade, 4000 H (alta luminosidade) TV Compatível: NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i; Reprodução de Cores: 24 bit, 16,7 milhões de cores; Cartão de Som: 1 Watt Distância de Projeção: 0,9 a 12,1 m Características Físicas: Ancho: 29,5 cm, Profundidade 22,8 cm, Alto: 7,7 cm, Peso 2.3 Kg. Requerimentos Elétricos: Voltagem: AC 100-240V, +-10% Frequência: 50/60 Hz Condições Ambientais: Temperatura de Operação: 5° C a 35°C (41°F a 95°F) umidade; Garantia: 3 anos para o projetor e 90 dias para lâmpada.
58	5	unid	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM: Especificações Mínimas: cor da grade em pintura epoxi preta; motor preto; hélice preta; voltagem 127/220v - 60Hz; controle de rotação de 0 a 1150 RPM; potência:110W; diâmetro da grade: 620mm.
59	10	unid	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM: Especificações Mínimas: cor da grade em pintura epoxi preta; motor preto; hélice preta; voltagem 127/220v - 60Hz; controle de rotação de 0 a 1150 RPM; potência:110W; diâmetro da grade: 620mm.
60	10	unid	VENTILADOR DE COLUNA 40CM: Dimensões- largura 63,00 cm- profundidade 1,63
61	5	unid	TELEFONE SEM FIO: com as seguintes características mínimas: com base; uma fonte de alimentação; uma bateria; cabo para linha telefônica; distância fora da base: 300 metros; duração da bateria com o fone fora da base: 96 horas; em standby e 09 horas em uso; suporte técnico garantido no brasil; garantia: 12 meses.
62	15	unid	TELEFONE COM FIO: 3 funções Flash, Redial/Redisar e Mute/Mudo, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, Posições mesa e parede, Sinalização de linha pulso e tom, Bloqueio: Com chave.
63	4	unid	BEBEDOIRO GARRAFÃO COLUNA : com função natural/gelada; Bivolt; para garrafão: 10 e 20 litros; Controle externo de temperatura
64	4	unid	BEBEDOIRO GARRAFÃO MESA : com função natural/gelada; Bivolt; para garrafão: 10 e 20 litros; Controle externo de temperatura
65	10	unid	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE: Especificações Mínimas: Confeccionado em chapa de aço, 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, com fechadura e com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas
66	10	unid	Armário de ferro de 1,98 alt. x 0,90 larg. x 0,40 profundidade, com 02 (duas) portas e fechadura com chave, com 04 prateleiras, confeccionado em chapa 26, cor cinza.
67	3	unid	Ar condicionado SPLIT inverter 9.000 BTU's, com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio, sensor no controle remoto com função que permite controle da temperatura. Função auto limpeza, display digital, função auto de ajuste de ciclo e velocidade de 28 ventilação. Prazo de garantia de 12 (doze) meses. Certificado INMETRO, classificação de consumo de energia tipo A.
68	2	unid	Maquina De Lavar Roupas – Capacidade Mínima 15kg, Que Lave, Enxague E Centrifugue, Voltagem 110v, Com Painel De Controle Eletromecânico, Com Abertura Superior, Com No Mínimo 3 Níveis De Água, Que Lave Edredons, Que Possua Sistema Que Elimine Fiapos, Trava De Segurança Na Centrifugação, Com, Programas De Lavagens, Com Dispenser De Sabão Em Pó, Amaciante E Alvejante, Dimensões Aproximadas: 1,04 X 67,50 Cm (A X L), Profundidade 70,00cm, Consumo Aproximado De Água De 197 Litros. Na Cor Branca. Manual De Instruções E Garantia De 1 Ano.
69	5	unid	APARELHO, de DVD, player, com entrada USB, reprodução de DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, MPEG, JPEG, WMA, dolby digital, zoom digital, sistema de cor PAL-M/PALN/NTSC saída HDMI e vídeo componente, saídas de áudio digital coaxial e analógica, controle remoto, bivolt. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

			português e prazo de garantia.
70	1	unid	APARELHO DE FAX símile: com identificador de chamadas, discagem rápida, alimentador de papel automático, uso de papel térmico. Voltagem 127 v. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia
71	2	unid	Servidor: Gabinete: small form factor com volume máximo de 15.500 cm ³ , Placa Principal: com chip de segurança e gerenciável, com no mínimo 2 saídas de vídeo e USB 3.0, Processador – Intel Core i7 ou AMD FX, Memória: 16 (dezesesseis) Gigabytes, Disco Rígido: SSD de 120 (cento e vinte) Gigabytes e HDD de 1 (um) terabyte e DVD/ROM, Conectividade: Fast Ethernet 10/100/100, Sistema Operacional: Windows 7.0 pro.
72	13	unid	MICROCOMPUTADOR Gabinete: small form factor com volume máximo de 15.500 cm ³ , Placa Principal: com chip de segurança e gerenciável, com no mínimo 2 saídas de vídeo e USB 3.0, Processador – Intel Core i3 ou AMD FX, Memória: 4 (quatro) Gigabytes, Disco Rígido: 500 Gigabytes, Conectividade: Fast Ethernet 10/100/100, Sistema Operacional: Windows 7.0 pro.
73	13	unid	Monitor Tela: Widescreen 19.5 ou 20 polegadas com ajuste de altura; Tecnologia: LCD ou LED; Resolução: 1920 x 1080 pixels; Contraste: Igual ou Superior a 1000:1; Interfaces: 01 VGA e 01 digital display Port ou DVI ou HDMI, cabo VGA e digital; Fonte: 110/220 VAC.
74	15	unid	Nobreak Potência: Mínima de 1200 VA; Potência real: mínima de 600Watts; Tensão de entrada: 115/127/220 volts; Tensão de saída 115V; Forma de onda: Senoidal ou senoidal por aproximação PWM; Tomadas: 06 (seis) de saída padrão brasileiro; Proteção: Sobrecarga, curto-circuito, surto, disjuntos ou fusíveis rearmáveis; Baterias: 02 baterias de 12v/7ah; Autonomia: 15 minutos considerando consumo de 240watts; Leds indicativos: Redes, Carga e bateria; Rendimento >90% em modo rede >80% em modo bateria; Peso: máximo de 15kg.
75	5	unid	Impressora a Laser monocromática Velocidade: 35 ppm; Resolução: 600x600 dpi; Papéis suportados: A4, A5, carta e ofício; Função: Duplex automático; Conectividade: UBS, Ethernet 10/100/1000 WIFI; Gaveta de entrada: 250 fls; Gaveta de saída: 150 fls; Memória RAM: 256 MB; Processador: 600 Mhz ou superior; Ciclo de impressão: 50 a 80 mil p/mês;
76	20	unid	Suporte para Gabinete CPU com 5 Rodas Universal AC019 – Multilaser, Base plástica com rodízios, Permite ajuste para diferentes tamanhos, Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm, Facilita instalação e movimentação da CPU, Plástico resistente, Sistema de ajuste
77	4	unid	CAIXA SOM AMPLIFICADA: Especificações Mínimas: Potência de 200W RMS, entrada USB que conecta Pen Drives e MP3 Players e um leitor de cartões compatível com o formato SD Card, que reproduza arquivos em Formato de áudio MP3, com controle remoto, Alto falante de nível sonoro, Equalização de áudio pessoal para microfone, com bateria recarregável, com alças, rodas para transporte.
78	4	unid	MICROFONE COM FIO: Especificações Mínimas: Microfone com frequência de resposta de 60-13 KHz, ou 50 Hz-15 kHz, Dinâmico com Cabo, com no mínimo 3 metros.
79	4	unid	MICROFONE SEM FIO: Cor: Preto Dimensões: 190x39x100mm Modulação: FM Relação S/N: >110Db Resposta Frequência: 50Hz ~ 20KHz Sensibilidade: 102dBm Tipo : Cardióide Voltagem: Bivolt Tempo de Garantia: 12 Mês(es) Mais informações: - Microfone A: 740MHz - Microfone B: 792MHz - Canal: 16x2= 32 - Distância de Operação: 60 ~ 100m - Distorção Harmônica: = 0,5% #

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

			<ul style="list-style-type: none">- Faixa Dinâmica: = 110dB- Faixa de Temperatura de Operação: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) -Sensibilidade: -102dBm- Relação Sinal/Ruído: =110dB- Requisito de Energia: 2x baterias alcalinas AA (para cada microfone)
80	18	unid	<p>Tablet Androida) UNIDADE DE PROCESSAMENTO a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies.com/benchmarkxprt/mobilexpert/ obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”. b) MEMÓRIA RAM b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO d.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade. d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f) INTERFACES f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos paraconector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliampères hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. i) GABINETE i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; j) FUNCIONALIDADES j.1) Possuir acelerômetro; j.2) Funcionar como “USB Mass Storage”; j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente</p>

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

			se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. k) SISTEMA PERACIONAL k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). l) SEGURANÇA l.1) Permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais; l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais
81	3	unid	FREEZER HORIZONTAL : Capacidade mínima de 404 litros; Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado Cor do eletrodoméstico: Branca; Garantia mínima: 01 ano; Voltagem do eletrodoméstico: 110 volts; 02 portas; 4 pés com rodízio Temperatura do congelador (°C) : -18°C Capacidade do congelamento (Kg/24 h) Tempo máximo de conservação s/energia (h)36 Dupla função - freezer ou resfriador Com mínimo 1 grade. Consumo aproximado de energia: 69,7 KWH/mês
82	3	unid	FREEZER VERTICAL: Freezer vertical com capacidade para 218 litros; Tipo de Degelo : Frost Free Dupla função - freezer ou resfriador Com Cesto removível Com Luz interna Pés com rodízio Porta : 1 Cor: Branco Tensão/Voltagem: 110V Garantia: 01 ano
83	7	unid	APARELHOS DE TV LED OU LCD: TV 32 polegadas: Resolução: 1366 x 768 (HD), entrada HDMI e entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem Bivolt.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2017 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública.

V – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Santa Helena de Minas/MG, 15 de Maio de 2017.

Cíntia Pereira dos Santos
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2017 A 2020

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./.....

TERMO Nº./.....

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

PROCESSO Nº. 015/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.395/0001-60, com edifício-sede da Prefeitura localizada à Praça Euclides Silveira Tolentino, 141, Centro, CEP: 39.874-000, Santa Helena de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Artur Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº:....., residente e domiciliado à Rua, nº.....Bairro:....., Centro, nesta cidade de Santa Helena de Minas/MG e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº.001/2014 e da Lei Complementar nº 123/06 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº...../2017, homologada em

Resolve Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Equipamentos de informática, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e peças para computadores para a manutenção das atividades das secretarias municipais no Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007” conforme especificações do ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CEP, no Município de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. “Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Equipamentos de informática, Eletroeletrônicos, eletrodomésticos e peças para computadores para a manutenção das atividades das secretarias municipais no Município de Santa Helena de Minas/MG, com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei Nº. 11.488, de 2007”, conforme especificações e valores determinados abaixo:

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 008/2013, e na Lei nº 8.666/93.

1.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

1.3.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.4. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em (.....) **dias** após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, através da Secretaria Municipal de Fazenda, com Recursos das Contas:

3.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais à Setor de Licitações que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos bens com sua exata especificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

constante do Anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

3.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. A Setor de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débito – CND quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a CND relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.8. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.9. A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

4.1. Os bens deverão ser entregues, no prazo máximo de (.....) **dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Licitações no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal localizado à Praça Euclides Silveira Tolentino, Centro, Santa Helena de Minas/MG, CEP: 39.874-000, no horário de 07 às 17 horas.

4.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser Parcelada, conforme “Autorização de Fornecimento” e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.

4.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

5.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no interior do Almoxarifado Central, localizado no Município de Santa Helena de Minas/MG, situado a Praça Euclides Silveira Tolentino – nº141, Centro, de segunda a sexta feira nos seguintes horários de 07 às 17 horas;

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

- 6.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 6.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;
- 6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Helena de Minas;
- 6.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Santa Helena de Minas ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 6.8. Prestar os serviços nas quantidades solicitadas no prazo de até (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Licitações;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo transporte na devolução dos produtos, de seu estabelecimento até o Almoarifado Municipal;
- 6.10. Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 7.1. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 7.3. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 7.4. O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital.
 - 7.4.1. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2017 e dotações equivalentes para exercícios subseqüentes, conforme a necessidade desta Administração Pública:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

**04.122.2001.1004 VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAM. P/ GABINETE
4.4.90.52.00 27 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários**

**04.122.2001.1008 MÓVEIS/EQUIP. P/SETORES ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00 64 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários**

**04.121.2002.1009 MOVÉIS E EQUIP. P/ DEPARTAMENTO CONTÁBIL
4.4.90.52.00 81 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários**

**04.123.2002.1010 MÓVEIS E EQUIP. P/ DEPARTAM. DE FAZENDA
4.4.90.52.00 90 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários**

**04.128.2003.1011 MÓVEIS E EQUIP. P/ DIVISÃO DE RECURSOS H
4.4.90.52.00 106 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários**

**04.129.2002.1012 MÓVEIS E EQUIP. P/ DIVISÃO TRIBUTÁRIA
4.4.90.52.00 119 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários**

**08.122.2001.1014 MÓVEIS E EQUIP. P/SECRETARIA AÇÃO SOCIAL
4.4.90.52.00 129 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários**

**08.122.2001.1015 MOV. EQUIP. INDICE GESTÃO DESCENTR. - IG
4.4.90.52.00 149 Equipamento e Material Permanente
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS**

**08.244.2007.2098 MANUT.CONSELH. E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS
4.4.90.52.00 184 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS**

**08.244.2007.1016 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CREAS
4.4.90.52.00 191 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

10.122.2001.1017 VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIP. P/ SECR. SAÚDE

4.4.90.52.00 237 Equipamento e Material Permanente

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde

1.92.00 Alienação de Bens

10.301.2008.1018 VEÍC., MÓVEIS E EQUIP. P/PAB, PSF E PACS

4.4.90.52.00 259 Equipamento e Material Permanente

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS

10.301.2008.1020 AQUIS. VEICULOS/MOVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 261 Equipamento e Material Permanente

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS.

10.301.2008.2051 MANUT.DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - P.A.B

3.3.90.30.00 264 Material de Consumo

1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15°

1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.301.2008.2053 MANUT. PROGR. MELH. ACESSO QUALID - PMAQ

3.3.90.30.00 272 Material de Consumo

1.48.00 transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

10.301.2008.2053 MANUT. PROGR. MELH. ACESSO QUALID - PMAQ

4.4.90.52.00 275 Equipamento e Material Permanente

1.48.00 transf. Rec. SUS p/ Atenção Básica

1.53.00 Trans. Rec . SUS Invest. Rede Serv. Saúde

12.122.2001.1025 VEÍCULOS/MÓVEIS E EQUIP. SECR. EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00 340 Equipamento e Material Permanente

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.92.00 Alienação de Bens

12.361.2010.1028 VEIC., MOV. E EQUI. P/ ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 368 Equipamento e Material Permanente

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à Educação

1.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PDDE

1.47.00 Transferência do Salário – Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

12.361.2010.1031 VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIP. ENSINO BÁSICO
4.4.90.52.00 412 Equipamento e Material Permanente
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%

13.392.2011.1034 INVEST. SETOR CULT. E BIBLIOTECA PUBLICA
4.4.90.52.00 435 Equipamento e Material Permanente
1.00.00 Recursos Ordinários

O presente instrumento é regido pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. 015/2017, Pregão Presencial nº. 013/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município de Santa Helena de Minas/MG, em decisão fundamentada.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. O percentual registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município de Santa Helena de Minas/MG à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta o Município de Santa Helena de Minas/MG poderá aplicar a adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. Caso a licitante vencedora não cumpra as obrigações assumidas, inclusive no que se refere à garantia, nas condições e prazo avençados neste Edital e seus Anexos, estará sujeita a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.3.1. Após 30 (trinta) dias de atraso, na entrega dos produtos, poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do objeto, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.3.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 20% (vinte por cento), por inexecução total do objeto, sobre o valor total dos itens não entregues constantes da Autorização de Fornecimento, reconhecendo esta, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.3. O recolhimento das multas acima referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao Tesouro do Município de Santa Helena de Minas/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for recebida a multa.

11.3.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será recolhido pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da aplicação da sanção, juntamente com a Guia de Recolhimento expedida, ou poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, ficando a critério deste.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.8. As demais sanções serão de competência do Prefeito Municipal, Secretários Municipais Requisitantes ou pela Procuradoria Jurídica.

11.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente nos órgãos oficiais de publicação, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização tanto da ata de registro de preços, bem como dos instrumentos contratuais, tais como: Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato, entre outros, que poderão advir com os Contratados serão feitos pelas Secretarias Municipais requisitantes e/ou em conjunto com a Divisão de Almoxarifado e Patrimônio observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 As áreas acima mencionadas serão responsáveis pelo recebimento, os quais caberão verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para o fornecimento e atesto dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

13.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação do primeiro colocado apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumentos equivalentes, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (03) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Aguas Formosas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Santa Helena de Minas, ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS
(.....)
ARTUR RODRIGUES DA SILVA
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO SÓCIO (.....)
CONTRATADA

1ª Testemunha:

Nome:
CPF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas
Setor de Licitações

A empresa/licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº.
....., sediada à, bairro, Município de
....., por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA
COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Obs: A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os requisitos abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qte	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2017** e ainda que:

- a) a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o produto do objeto da presente licitação;

....., de de

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----
CPF n.º-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Quan	Unid	Descrição
1	24	Unid.	Microcomputador/ processador 02 núcleos físicos e 02 anulados com frequência de 2.13 ou superior; memória mínima 4g 1333 mhz com opção de upgrade para 8g ddr3; placa mãe- soquete 1155 c/soquete pci e pci-express. Hd 500gb's sata2 16mb de cache, com 7200 de rpm; gravador dvd sata gabinete c/fonte 500 wats real; teclado multimidia e mouse optico, ambos ligados via usb; caixas de som; monitor no mínimo de 17" led para computador widescreen. Cabo 15 pin d-sub. Conector: 15pin d sub. Cor: preto piano. Resolução máxima: 1920x1080 dimensões aproximadas do produto: 31,3x48, 3x6, 3 cm (axlpx): -brilho: 250cd/m ² . Contraste: drc 50.000:1. Tempo de resposta: 5ms. Ângulo de visão horizontal 170°. Ângulo de visão vertical 160°. Garantia mínima de 02 anos do fabricante em todos os componentes.
2	24	Unid.	Estabilizador com, no mínimo, 06 (seis) estágios de regulação para oscilações (monovolt) e mínimo 4 tomadas de saída. Sendo as mesmas especificadas pela norma atual brasileira de energia . Garantia mínima de 01 ano, de fabricante.
3	05	Unid.	Impressora e copiadora multifuncional laser/ monocromática, duplex, visor lcd, mínimo de impressão 40 ppm, resolução máxima 1200x1200dpi, velocidade do processador mínimo de 400mhz; memória padrão mínimo 64mb; memória opcional mínima de 320mb, com mínimo de 66fontes escaláveis, 12 fontes em bitmap e 13 código de barra, capacidade mínima da bandeja: 250 folhas, adicional 50folhas, saída 150 folhas; compatível com os tamanhos carta, a6, b5, a4 (iso/jis), a5, a5 (edge long), b6?? (iso), executive. Cópia sem uso do pc com agrupamento de cópias (2 em 1). Digitalização color e mono com velocidade mínima de 2,52 color e 1,68 mono; digitaliza para e-mail (software), ftp, img, ocr, arquivo, rede, pendrive. Cd de driver de instalação. Dimensões aproximadas do produto sem caixa: 49x44,7x41,4cm e peso 16kg. Hp ou similar.
4	10	Unid.	Impressora laser, tensão alimentação 110, resolução mínima de impressão 1.200 x 1.200, velocidade impressão colorida de no mínimo 16, velocidade impressão preto e branco 5, capacidade memórias 256, tipo papel a4/ a5/ ofício/ carta/ envelope/ transparência/etiqueta, capacidade folha 500, tipo bandejas removível. Hp ou similar.
5	12	Unid.	Nobreak de, no mínimo, 700va com 04 (quatro) estágios de regulação ou mais.minimo 04 saídas . De acordo com o padrão brasileiro de tomadas. Garantia mínima de 01 ano do fabricante em todos os componentes.
6	02	Unid.	Notebook memória de 4gb e hd de 500gb . Dois slots de memória ddr3 com velocidade de 1333 mhz. Dotado de um gravador de cd e dvd, com diversos recursos multimídia. Processador intel core i3 e com frequência de 2.13 ou superior gráficos de alta definição. Com mínimos quatro portas usb2.0 ou 3.0 e uma saída hdmi. Porta para cartão sd. Conexão wireless de no mínimo 8 dbi. Tecnologia bluetooth . Câmera e microfone integrados, e a bateria com mínimo de 5 células . Manual de instrução de uso em português. Cd de drivers. Garantia mínima: 2 ano de garantia dada pelo fabricante
7	20	Unid.	Pendrive 4gb, usb 2.0 com garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante
8	12	Unid.	Pen drive 8gb usb 2.0 com garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante
9	30	Unid.	Fonte de energia para computadores atx universal.contendo 24 pinos. saída para placas que necessitam de energia para video separadas.saídas de energia do sistema sata e do sistema antigo de conexão de energia para periféricos. Potencia mínima 450 w nominais e 200 w reais. Cooler silencioso embutido. Chaveamento manual entre 127 e 220 v, entrada ac de acordo com o padrão atual brasileiro de energia .proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão, sobre corrente e

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

			sobrepotencia. garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante.
10	10	Unid.	Placa de video agp ddr3 1gb, com saída vga, hdmi, s-video,dvi, cd de driver de instalação incluso. garantia de no minimo 6 meses pelo fabricante.
11	10	Unid.	Memoria ram ddr2, 2gb 800 mhz, garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante.
12	05	Unid.	Memoria ram ddr3.1333mhz. 2gb.garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante.
13	05	Unid.	Hd, 500 gb, 7200 rpm, conexão sata, mínimo 3.0 gb/s.
14	05	Unid.	Hd, 500 gb, 7200 rpm, conexão ide, mínimo 3.0 gb/s.
15	03	Unid.	Drive para gravação e leitura de cds e dvds, conexão sata, baneja motorizada, velocidade de gravação cdr/rw mínima de 32x,velocidade de gravação de dvd mínima 16xpcav.
16	03	Unid.	Drive para gravação e leitura de cds e dvds, conexão ide, baneja motorizada, velocidade de gravação cdr/rw mínima de 32x,velocidade de gravação de dvd mínima 16xpcav.
17	05	Unid.	Placa mãe. Cpu lga775. Suporte fsb 1333/1066/800/533.suporte a tecnologia hyper-threading.suporte à cpu em64t.memoria ual channel ddr3/ddr2 memory technology. 2x slots ddr3.suportaddr3 1333(oc)/1066/800.capacidade mínima de 8 gb.bios 8mb ami legal.suporta plug and play.eventos de despertar compatíveis com acpi 1.1 suporta smbios 2.3.1.suporta smart bios.audio, audio 5.1 ch hd(codec via vt1705).rede pcie 1x 10/100/1000 mb/s.realtek rtl8111dl.suporta wake-on-lan.slots 1xslot pci express x 16, 1x slot pci express x1, 2x slots pci. Conectores: 4x sataii 3.0 gb/s conectores, 1x ata100 ide conector (suporta 2 dispositivos ide x), 1x conector de floppy, 1x conector de porta impressão, cpu/chassis/conectores de ventoinha da fonte, conector de energia atx 24 pinos, conector de energia 12v 4 pinos, conector de audio do painel frontal, 2xusb 2.0 headers (suporta 4 portas usb 2.0). Painel traseiro i/o - 1x porta de mouse ps/2, 1x porta de teclado ps2, 1x porta serial: com1, 1x porta vga. 4x portas usb 2.0 prontas para o uso. 1x porta de rede rj 45 com led conector de audio hd: entrada de linha/alto-falante/microfone.cd de drivers e suporte para instalação. Garantia mínima de 1ano oferecida pelo fabricante.
18	04	Unid.	Placa de video 2048mb .2gb. Ddr2 pci-express - vga/dvi/hdmi.interface:pci express 2.0.chipset:core clock: 810mhz.processadores de núcleo: 48 stream processors.memória:tamanho da memória: 2gb.clock de memória: 1066 mhz.shader clock: 1620 mhz.portas:1 x hdmi.1 x vga.1 x dvi .ramdac: 400 mhz.resolução máxima: 2560 x 1600.garantia 12 meses de garantia
19	02	Unid.	Placa de video 2048mb .2gb. Ddr3 pci-express - vga/dvi/hdmi.interface:pci express 2.0.chipset:core clock: 810mhz.processadores de núcleo: 48 stream processors.memória:tamanho da memória: 2gb.tipo de memória: gddr3.clock de memória: 1066 mhz.shader clock: 1620 mhz.portas:1 x hdmi.1 x vga.1 x dvi .ramdac: 400 mhz.resolução máxima: 2560 x 1600.garantia 12 meses de garantia
20	05	Unid.	Hub usb 2.0 leitor de cartoes universal
21	03	Unid.	Pasta térmica processador 100 gramas
22	10	Unid.	Cooler para cpu di5-9hdsml-0l-gp. Material: alumínio;fixação: parafuso;soquete:p4 lga 775 (t);dim. Dissipador 95x95x25 mm (3pin);velocidade da fan: 2200 +- 10% rpm;fluxo de ar : 43 cfm;nível de ruído: 23,8 dba;tipo de rolamento: rifle bearing;vida útil: aprox. 40.000 hrs. Garantia mínima de 6 meses oferecida pelo fabricante
23	10	Unid.	Cooler ventilador 80x80x25mm .parafuso para fixação. Adapt. Fonte
24	04	Unid.	Processador para computador: wolfdale.mínimo de três núcleos.frequência operacional: 2.5ghz .fsb: 1333mhz .l2 cache: 1mb .arquitetura: 45 nm .suporta 64 bit.tecnologia de virtualização suportado: sim .voltagem: 0.85v – 1.3625v .projeto de força térmica (tdp): 65w .dispositivo de resfriamento: dissipador e fan incluído .especificação térmica: 74.1°c
25	04	Unid.	Cabo de dados sata. 50cm.c/trava
26	04	Unid.	CABO FLET IDE ATA 100/133-HD 80 VIAS
27	06	Unid.	Cabo vga monitor lcd pc tv projetor.1,8metros blindado
28	04	Unid.	Cabo tripolar força 3x0,75mm 10a 1 metro nbr14136
29	06	Unid.	Cabo impressora usb am / bm 2.0 1,80m
30	14	Unid.	Mouse óptico.conexão: usb .3 botões.resolução: 800 dpi.plug and play.preto
31	14	Unid.	Mouse óptico.conexão: ps2 .3 botões.resolução: 800 dpi.plug and play.preto

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

32	14	Unid.	Teclado multimídia.conexão: usb.preto.
33	06	Unid.	Teclado multimídia.conexão:ps2.preto
34	07	Unid.	Monitor 17' .led. Widescreen, full hd, design slim com cabos vga e cabo de força
35	05	Unid.	Suite(hub) rj 45(internet) 8 portas com fonte.
36	50	Unid.	Conector rj45 cabo rede lan pacote com 100
37	07	Unid.	Conector sma macho externo pig tail
38	03	Unid.	Caixa com 300 metros de cabo rj 45
39	06	Unid.	Roteador 2.4 ghz, 400mw, função ap e cliente pela sma com antena removível. Controle de banda.802.11bgn.garantia de no mínimo 6 meses oferecida pelo fabricante.
40	03	Unid.	Alicate crimpador profissional cabo rede rj45, telefone rj11.com cortador de fios. Descascador.garantia de no mínimo 1 ano
41	09	Unid.	Alcool isopropílico 500ml com aplicador bga smd reballing
42	05	Unid.	Gabinete compatível com placa mãe atx; 2 portas usb e porta de áudio frontal; possui compartimento para hd 2.5 .baias: 3x5,25" + 5x3,5" garantia de no mínimo 1 ano oferecida pelo fabricante
43	05	Unid.	Filtro de linha(energia) 6 tomadas. De acordo com o padrão brasileiro de tomadas.com fusível de proteção
44	22	Unid.	Fusível para estabilizador 5
45	22	Unid.	Adaptador sata/usb/ide. Acesso a dispositivos sata / ide 3.5" (40 pinos) / ide 2.5" (44 pinos) através da porta usb.funçiona com hd, cr-rom, dvd-rom, cd-rw, dvd-rw.funçiona com 52x cd-rom.cumprer com as especificações elétricas sata 1.0a.cumprer com as especificações elétricas usb2.0 cumprer com as especificações de transporte bulk-only cumprer com a classe usb mass storage suporta endereçamento lba 48bit ata/atai suporta transmissão sata por espalhamento de espectro suporta o recurso satã asynchronous notification (hot plug) suporta operação usb 480mbps high speed e 12mbps full speed acompanha fonte de alimentação entrada de energia: 100~240vac, 50/60hz, 2ª saída de energia: 12v, 2a e 5v, 2ª garantia mínima de 1 ano oferecida pelo fabricante
46	04	Unid.	Bateria para placa mãe cr2032.
47	04	Unid.	Hd externo 1 tb, usb 2.0 e 3.0, garantia de no mínimo 2 anos oferecida pelo fabricante.
48	04	Unid.	Placa pcba . Placa 2,4 ghz 802.11 b/g 05 portas ethernet (01 poe) fonte de alimentação inclusa padrão 802.11b/g (wireless), 802.3(10baset), 802.3u (100basetx) chipset realtek rtl8186 modulação dbps/ dqpsk/ cck tipo de sinal dsss protocolos b, g e b/g. Taxa de transmissão 1 a 54mbps / 100mbs. Potência 26 dbm (400 mw), antena dipolo, destacável; leds power, active (wlan), act/link (ethernet); alimentação fonte externa inclusa poe 12v 1a; certificação telec (japão); fcc; ce sist. Operacional independente do sistema operacional; condições ambientais temperatura de op.: 0° a 50°c temperatura de armazenamento: -20° a 70°c umidade: 5% a 90%, não condensado; portas 5 portas ethernet; porta 4 poe ou wan, segurança 64/128 bit wep, wpa, wpa2, filtro de ip, filtro de mac, dmz host, block relay, firewall, proteção contra gerenciamento via wan, proteção 802.11g, watchdog por ip; memória 8 flash, 8 ou 16 sdram controle de banda incluso; criptografia por mac. garantia mínima de 1 ano.
49	03	Unid.	Antena omni direcional 12 dbi 2.4 ghz
50	04	Unid.	Fonte poe.entrada full range 100 a 250 vac. Saída de 12 v 1 a poe .corrente máxima: 1 a proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga.proteção contra sobre temperatura (aquecimento); frequência de operação de 47 a 64 hz; saída de tensão totalmente estabilizada .filtros emi e efi.filtros contra interferência .porta de saída (rj45):1 porta rj45 : energia / dados;1 porta rj45 : dados
51	04	Unid.	Placa de rede pci wireless .velocidade n de transmissão de até 150 mbps perfil adicional gabinete slim assistente de instalação em português qos (wmm) para priorização de tráfego de voz e vídeo; potência máxima de 40 mw (16 dbm); 1 antenas removível de 2 dbi frequência de 2,4 ghz; operação nos modos de infraestrutura e ad hoc; modo de operação ap para distribuição do sinal wireless a partir do computador segurança através de wep 64, 128 152 bits, wpa/wpa2, ieee802.1x e tkip/aes; wps (wireless protected setup) para configuração simplificada da segurança wireless

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

52	06	Unid.	Fonte universal; ac/dc - 7 saídas; chave para inverter a polaridade; potência: 18w; entrada: 110/220 ac 60/50hz; saída: 1,5/3/4,5/6/7,5/9/12v dc; corrente máxima: 1000ma.
53	06	Unid.	Fonte com suporte a poe e 24v 1a.botão de reset e proteção esd.voltagem de saída: 24v 1a; voltagem de entrada: 120 a 230v eficiência: 70+%; temperatura operação: -20 a +85 graus c; dimensões: 85 x 55 x 33 mm
54	03	Unid.	Cabo pigtail rgc58 n macho + sma macho reverso 50 centímetros
55	05	Unid.	Roteador wireless m2.4 ghz com controle de banda via lan .modo repetidor universal. 5 modos de operação: gateway, bridge, cliente isp, router (ethernet wan), router (wireless wan) telnet (cliente) . Edição do arquivo /etc/cbu.conf via web. Opção de desativar servidor ssh.clonar mac wan. Ack timeout. Suporte ao mesh (olsr). Ssh cliente. Edição de script pessoal /etc/script.sh via web. Seleção de região de domínio via web (11 ou 14 canais). Edição do arquivo /etc/ethers via web. Controle de potência. Utilitário iptraf. Utilitário tcpdump. Acesso remoto via ssh2. Suporte a agendamento de tarefas pelo crond. Prende o mac ao ip e fornece ip estaticamente baseado no mac. Liberdade para escrever seus próprios scripts. Grupos de controle de banda, com rate mínimo garantido por membros do grupo. Pppoe relay, dhcp relay. Assistente de configuração. Controle de banda por interface e por endereço ip ou mac (por htb). Criptografia wep. Autenticação 802.1x, wpa e radius. Filtro de mac, ip, portas. Pppoe-cliente em todas as interfaces.tudo controle via web. Medidor de sinal . Opera como ap, cliente, wds+ap, wds e ad hoc. Site survey. Servidor dhcp. Dhcp cliente. Até 5 ip alias em cada interface. Permite a troca da porta do servidor web. Proteção 802.11g. Clonagem de mac (para somente um cliente). Log do sistema (local e remoto). 802.11b/g (wireless). 802.3(10baset). 802.3u(100basetx). Chipset: realtek rtl8186. Modulação: dbpsk/ dqpsk/ cck. Tipo de sinal. Dsss protocolos b, g e b/g. Taxa de transmissão. 1 a 54mbps / 20 dbm (100 mw). 1 a 11 mbps / 26 dbm (400 mw). Antena dipolo, destacável. Alimentação: fonte externa inclusa. Portas: 5 portas ethernet. Segurança: 64/128 bit wep, wpa, wpa2, filtro de ip, filtro de mac, dmz host, block relay, firewall, proteção contra gerenciamento via wan, proteção 802.11g, watchdog por ip. Hardware. 1 interface wireless. 1 porta wan (entrada internet). 4 portas lan (saída para rede interna)
56	04	Unid.	Cabo de descida rgc 58-pigtail 10 metros com conector - pigtail
57	03	unid	Projeter Multimídia (Data Show) com as seguintes configurações: Brilho/Lumens 2600 Ansi Lumens; Resolução: SVGA (800x600) Conectividade: Vídeo Compuesto RCA; Áudio in (ministereio o RCA); Monitor Out (VGA); S-Video; Audio Out (Mini- jack); USB Tipo B; Computadora (VGA) Controle Remoto: Seleção de fonte, power, aspecto, Modo de Cor, Volume, A/V mudo, congelar, menu, pg Up e Pd Down, ajuda, auto, função mouse, ID, Contraste: 2000:1 Nível de Ruído: 37 db (alta luminosidade) 29 db (baixa luminosidade) Correção de Trapézio: Vertical +/- 30 graus Conjunto de Controle de Códigos: Tecnologia 3LCD Epson Lentes: F:1.44 – 16.6mm Lâmpada: 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade, 4000 H (alta luminosidade) TV Compatível: NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV sinal de entrada NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i; Reprodução de Cores: 24 bit, 16,7 milhões de cores; Cartão de Som: 1 Watt Distância de Projeção: 0,9 a 12,1 m Características Físicas: Ancho: 29,5 cm, Profundidade 22,8 cm, Alto: 7,7 cm, Peso 2.3 Kg. Requerimentos Elétricos: Voltagem: AC 100-240V, +-10% Freqüência: 50/60 Hz Condições Ambientais: Temperatura de Operação: 5° C a 35°C (41°F a 95°F) umidade; Garantia: 3 anos para o projetor e 90 dias para lâmpada.
58	5	unid	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM: Especificações Mínimas: cor da grade em pintura epoxi preta; motor preto; hélice preta; voltagem 127/220v - 60Hz; controle de rotação de 0 a 1150 RPM; potência:110W; diâmetro da grade: 620mm.
59	10	unid	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM: Especificações Mínimas: cor da grade em pintura epoxi preta; motor preto; hélice preta; voltagem 127/220v - 60Hz; controle de rotação de 0 a 1150 RPM; potência:110W; diâmetro da grade: 620mm.
60	10	unid	VENTILADOR DE COLUNA 40CM: Dimensões- largura 63,00 cm- profundidade 1,63
61	5	unid	TELEFONE SEM FIO: com as seguintes características mínimas: com base; uma fonte de alimentação; uma bateria; cabo para linha telefônica; distância fora da base: 300 metros; duração da

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

			bateria com o fone fora da base: 96 horas; em standby e 09 horas em uso; suporte técnico garantido no brasil; garantia: 12 meses.
62	15	unid	TELEFONE COM FIO: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, Posições mesa e parede, Sinalização de linha pulso e tom, Bloqueio: Com chave.
63	4	unid	BEBEDOURO GARRAFÃO COLUNA : com função natural/gelada; Bivolt; para garrafão: 10 e 20 litros; Controle externo de temperatura
64	4	unid	BEBEDOURO GARRAFÃO MESA : com função natural/gelada; Bivolt; para garrafão: 10 e 20 litros; Controle externo de temperatura
65	10	unid	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE: Especificações Mínimas: Confeccionado em chapa de aço, 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, com fechadura e com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas
66	10	unid	Armário de ferro de 1,98 alt. x 0,90 larg. x 0,40 profundidade, com 02 (duas) portas e fechadura com chave, com 04 prateleiras, confeccionado em chapa 26, cor cinza.
67	3	unid	Ar condicionado SPLIT inverter 9.000 BTU's, com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio, sensor no controle remoto com função que permite controle da temperatura. Função auto limpeza, display digital, função auto de ajuste de ciclo e velocidade de 28 ventilação. Prazo de garantia de 12 (doze) meses. Certificado INMETRO, classificação de consumo de energia tipo A.
68	2	unid	Maquina De Lavar Roupas – Capacidade Mínima 15kg, Que Lave, Enxague E Centrifugue, Voltagem 110v, Com Painel De Controle Eletromecânico, Com Abertura Superior, Com No Mínimo 3 Níveis De Água, Que Lave Edredons, Que Possua Sistema Que Elimine Fiapos, Trava De Segurança Na Centrifugação, Com, Programas De Lavagens, Com Dispenser De Sabão Em Pó, Amaciante E Alvejante, Dimensões Aproximadas: 1,04 X 67,50 Cm (A X L), Profundidade 70,00cm, Consumo Aproximado De Água De 197 Litros. Na Cor Branca. Manual De Instruções E Garantia De 1 Ano.
69	5	unid	APARELHO, de DVD, player, com entrada USB, reprodução de DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW, SVCD, VCD, CD, CD-R/RW, MP3, MPEG, JPEG, WMA, dolby digital, zoom digital, sistema de cor PAL-M/PALN/NTSC saída HDMI e vídeo componente, saídas de áudio digital coaxial e analógica, controle remoto, bivolt. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia.
70	1	unid	APARELHO DE FAX símile: com identificador de chamadas, discagem rápida, alimentador de papel automático, uso de papel térmico. Voltagem 127 v. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia
71	2	unid	Servidor: Gabinete: small form factor com volume máximo de 15.500 cm ³ , Placa Principal: com chip de segurança e gerenciável, com no mínimo 2 saídas de vídeo e USB 3.0, Processador – Intel Core i7 ou AMD FX, Memória: 16 (dezesesseis) Gigabytes, Disco Rígido: SSD de 120 (cento e vinte) Gigabytes e HDD de 1 (um) terabyte e DVD/ROM, Conectividade: Fast Ethernet 10/100/100, Sistema Operacional: Windows 7.0 pro.
72	13	unid	MICROCOMPUTADOR Gabinete: small form factor com volume máximo de 15.500 cm ³ , Placa Principal: com chip de segurança e gerenciável, com no mínimo 2 saídas de vídeo e USB 3.0, Processador – Intel Core i3 ou AMD FX, Memória: 4 (quatro) Gigabytes, Disco Rígido: 500 Gigabytes, Conectividade: Fast Ethernet 10/100/100, Sistema Operacional: Windows 7.0 pro.
73	13	unid	Monitor Tela: Widescreen 19.5 ou 20 polegadas com ajuste de altura; Tecnologia: LCD ou LED; Resolução: 1920 x 1080 pixels; Contraste: Igual ou Superior a 1000:1; Interfaces: 01 VGA e 01 digital display Port ou DVI ou HDMI, cabo VGA e digital; Fonte: 110/220 VAC.
74	15	unid	Nobreak Potência: Mínima de 1200 VA; Potência real: mínima de 600Watts; Tensão de entrada: 115/127/220 volts; Tensão de saída 115V; Forma de onda: Senoidal ou senoidal por aproximação PWM; Tomadas: 06 (seis) de saída padrão brasileiro; Proteção: Sobrecarga, curto-circuito, surto, disjuntos ou fusíveis rearmáveis; Baterias: 02 baterias de 12v/7ah; Autonomia: 15 minutos considerando consumo de 240watts; Leds indicativos: Redes, Carga e bateria; Rendimento >90% em modo rede >80% em modo bateria; Peso: máximo de 15kg.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

75	5	unid	Impressora a Laser monocromática Velocidade: 35 ppm; Resolução: 600x600 dpi; Papéis suportados: A4, A5, carta e ofício; Função: Duplex automático; Conectividade: UBS, Ethernet 10/100/1000 WIFI; Gaveta de entrada: 250 fls; Gaveta de saída: 150 fls; Memória RAM: 256 MB; Processador: 600 Mhz ou superior; Ciclo de impressão: 50 a 80 mil p/mês;
76	20	unid	Suporte para Gabinete CPU com 5 Rodas Universal AC019 – Multilaser, Base plástica com rodízios, Permite ajuste para diferentes tamanhos, Espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5cm, Facilita instalação e movimentação da CPU, Plástico resistente, Sistema de ajuste
77	4	unid	CAIXA SOM AMPLIFICADA: Especificações Mínimas: Potência de 200W RMS, entrada USB que conecta Pen Drives e MP3 Players e um leitor de cartões compatível com o formato SD Card, que reproduza arquivos em Formato de áudio MP3, com controle remoto, Alto falante de nível sonoro, Equalização de áudio pessoal para microfone, com bateria recarregável, com alças, rodas para transporte.
78	4	unid	MICROFONE COM FIO: Especificações Mínimas: Microfone com frequência de resposta de 60-13 KHz, ou 50 Hz-15 kHz, Dinâmico com Cabo, com no mínimo 3 metros.
79	4	unid	MICROFONE SEM FIO: Cor: Preto Dimensões: 190x39x100mm Modulação: FM Relação S/N:>110Db Resposta Frequência: 50Hz ~ 20KHz Sensibilidade: 102dBm Tipo : Cardióide Voltagem: Bivolt Tempo de Garantia: 12 Mês(es) Mais informações: - Microfone A: 740MHz - Microfone B: 792MHz - Canal: 16x2= 32 - Distância de Operação: 60 ~ 100m - Distorção Harmônica: = 0,5% # - Faixa Dinâmica: = 110dB - Faixa de Temperatura de Operação: -10°C ~ +50°C (14°F ~ 122°F) - Sensibilidade: -102dBm - Relação Sinal/Ruído: =110dB - Requisito de Energia: 2x baterias alcalinas AA (para cada microfone)
80	18	unid	Tablet Androida) UNIDADE DE PROCESSAMENTO a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013 da Principle Technologies http://principledtechnologies.com/benchmarkxpert/mobilexpert/ obtido através da execução da opção “All Tests”, obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobileXPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone “MobileXPRT” e selecionar “All Tests”. b) MEMÓRIA RAM b.1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz); c) TELA c.1) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas; c.2) Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva); c.3) Possuir contraste mínimo de 300:1; c.4) Resolução mínima: 1280x800 d) ARMAZENAMENTO d.1) Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade. d.2) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno, d.3) Possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). e) CONECTIVIDADE e.1) Wi-Fi padrão

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

		<p>IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; e.2) Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras; e.3) Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento; e.4) Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna. f) INTERFACES f.1) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete; f.2) Saída para fone de ouvidos paraconector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); f.3) Porta micro-USB padrão 2.0; f.4) Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI; g) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA g.1) Integrada ao equipamento; g.2) Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; g.3) Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels); g.4) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos. h) BATERIA: h.1) Interna e recarregável; h.2) Lítio-ion ou polímero de lítio; h.3) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo; h.4) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora); h.5) Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando; h.6) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança: i) Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga; ii) Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga. i) GABINETE i.1) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; i.2) Deve possuir teclas para controle de volume do som; i.3) Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas). i.4) Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52; j) FUNCIONALIDADES j.1) Possuir acelerômetro; j.2) Funcionar como "USB Mass Storage"; j.3) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela; j.4) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição; j.5) Recursos de vídeo: i) Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira; ii) Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4. k) SISTEMA OPERACIONAL k.1) Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português; k.2) Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras; k.3) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro; k.4) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: i) mp3; ii) 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); iii) mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); v) wav (PCM). l) SEGURANÇA l.1) Permitir a implementação de solução anti-robo, sem custos adicionais; l.2) Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); l.3) Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais</p>	
81	3	unid	<p>FREEZER HORIZONTAL : Capacidade mínima de 404 litros; Gabinete interno e externo com chapa de aço pintado Cor do eletrodoméstico: Branca; Garantia mínima: 01 ano; Voltagem do eletrodoméstico: 110 volts; 02 portas; 4 pés com rodízio Temperatura do congelador (°C) : -18°C Capacidade do congelamento (Kg/24 h) Tempo máximo de conservação s/energia (h)36 Dupla função - freezer ou resfriador Com mínimo 1 grade. Consumo aproximado de energia: 69,7 KWH/mês</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020

82	3	unid	FREEZER VERTICAL: Freezer vertical com capacidade para 218 litros; Tipo de Degelo : Frost Free Dupla função - freezer ou resfriador Com Cesto removível Com Luz interna Pés com rodízio Porta : 1 Cor: Branco Tensão/Voltagem: 110V Garantia: 01 ano
83	7	unid	APARELHOS DE TV LED OU LCD: TV 32 polegadas: Resolução: 1366 x 768 (HD), entrada HDMI e entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem Bivolt.

I – Em obediência ao art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e, tendo em vista, o valor estimado dos itens previstos neste Anexo, estes serão destinados **exclusivamente** a participação de MEIs, empresas enquadradas como micro ou de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2017 A 2020

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 013/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

Obs.: - Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2017 A 2020

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Local/Data

Carimbo da Empresa e assinatura do representante legal

OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

> A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Santa Helena de Minas - MG, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de

(Representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**

DECLARAÇÃO

A empresa/licitante, CNPJ/CPF nº, com sede em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão nº. 013/2017 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do dirigente da empresa/proponente/licitante

OBS: – Esta declaração deve vir fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS**

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2017 A 2020

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E
DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, através de seu representante legal, senhor (a)
_____:

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, sob qualquer regime de contratação, conforme determina o art. 9º, II e III, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----

PÇ EUCLIDES SILVEIRA TOLENTINO, 141 - CENTRO – FONE: (33)3626-9000 / 3626-9001

EMAIL: santahelenamg@hotmail.com

CEP: 39874-000

SANTA HELENA DE MINAS - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS ESTADO DE
MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2017 A 2020**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, por intermédio da Equipe de Pregão nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.
Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (33) 3626-9000 ou e-mail: www.santahelenademinas.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.